



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

Nota Técnica nº 7/IGAM/GECBH/2023

PROCESSO Nº 2240.01.0004300/2023-20

1.INTRODUÇÃO

Trata-se de uma de Análise Técnica com vistas a fundamentar a proposta de Decreto de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica que será formado pela união do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paracatu e Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Urucuia.

2.CONTEXTUALIZAÇÃO

A proposta de união dos Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paracatu e Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Urucuia vem sendo discutida, pelos respectivos CBHs, desde 2019 devido a similiaridade das duas Bacias.

No entanto o debate se tonou mais incisivo após a Moção do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 01/2021 que “recomendou aos Comitês de Bacias Hidrográficas a avaliação de cenários de seu território de atuação e gestão, de forma que, a partir da implementação da Cobrança pelo uso de recursos hídricos, se mantenham com capacidade financeira de manutenção de estrutura de apoio administrativo e com capacidade de investimento para o enfrentamento de eventos hídricos extremos e sejam indutores da implementação de ações de melhoria e aumento da disponibilidade hídrica nos seus territórios”.

Dessa forma, o Igam, por meio de estudos como os Planos Diretores de Recursos Hídricos e por conhecer o território de ambas as bacias e saber das similaridades entre elas, reforçado pela MOÇÃO CERH MG Nº 01/2021, indicou a possibilidade de união desses dois CBHs. A partir de então o assunto foi amplamente discutido em reuniões com as Diretorias e plenárias de ambos os Comitês, inclusive em reuniões conjuntas.

Entre os pontos discutidos, o principal destaque foi referente a arrecadação da Cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia, aprovada em ambos os Comitês. Com a união, os recursos arrecadados somarão um montante maior para ser aplicado na bacia, possibilitando o desenvolvimento de projetos mais robustos para a região das duas bacias.

Assim, a união dos CBHs foi aprovada pela plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paracatu, no dia 07 de fevereiro de 2023, documento (67872827) e plenária do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Urucuia no dia 09 de fevereiro de 2023, documento (67872857).

Em seguida as aprovações, foi formado um Grupo de Acompanhamento -GT composto por dois representantes de cada segmento dos respectivos Comitês, documentos nº (67874160) e 67876097) com vistas a acompanhar todas as tratativas necessárias a formalização do processo de instituição do novo Comitê. No dia 15/03/2023 foi realizada uma reunião com os componentes do Grupo de Trabalho e com os membros das Diretorias com intuito de definir o nome do Comitê e sua composição plenária. Após algumas discussões e alinhamentos foi definido por unanimidade o nome do comitê como sendo Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Paracatu e Urucuia e sua composição plenária de ate 12 (doze) membros de cada segmento.

Dessa forma o novo Comitê que será instituído continuará fazendo parte da Unidade Estratégica de Gestão (UEG) dos Afluentes do Rio São Francisco, composta, atualmente, pelas circunscrições hidrográficas (CHs) SF1, SF2, SF3, SF4, SF5, SF6, SF7, SF8 ;SF9;SF10

ANÁLISE

Conforme disposto na Lei nº 13.199/1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs são órgãos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH e são instituídos por ato do Governador, conforme previsto no Art. 35, Parágrafo Único da Lei supracitada. Ainda, de acordo com o Art. 16 do Decreto nº 41.578/2001, a atuação dos comitês de bacias hidrográficas será regulamentada por intermédio de deliberação normativa do CERH/MG, visando sua integração com os demais órgãos e entidades do SEGRH/MG.

Em consonância ao disposto no Art. 1º da Deliberação Normativa nº 04/2002, os Comitês de Bacia Hidrográfica serão organizados, instituídos e funcionarão em conformidade com seus respectivos Decretos de criação.

O Parágrafo Único, do Art. 1º da Deliberação Normativa do CERH nº 66/2020, estabeleceu as Unidades Estratégicas de Gestão, que são “regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias”.

De acordo com o Art. 2º da referida DN nas Unidades Estratégicas de Gestão - UEG serão “aplicadas diretrizes comuns para o planejamento e gestão com critérios regionalizados de instrumentos de gestão, com a participação dos comitês de bacias”.

Destaca-se que as plenárias dos respectivos CBHs são constituídas por 12 (doze) membros para cada segmento entre titulares e suplentes, em um total de 44 (quarenta e quatro) membros por CBH. Desses, 18 (dezoito) entidades são comuns, perfazendo 40% do total de membros por CBH, de forma que, as experiências nos últimos anos demonstram que as discussões, interesses e decisões são compatíveis.

As Circunscrições Hidrográficas (CH) dos rios Paracatu e Unai possuem 16 (dezesesseis) e 12 (doze) municípios respectivamente, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) municípios, número esse aquém da maioria dos 36 (trinta e seis) CHs do Estado. Desses, 3 (tres) são comuns, dentre eles Unai que constituem em importante ponto de apoio e serviços na região.

Em relação aos interesses compatíveis relacionados à implantação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e Agência de Bacia, segundo o estudo realizado pela Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão – GECON, o valor arrecadado com esse instrumento de gestão, giraria em torno de R\$14.208.416,21 no CBH Paracatu e R\$ 2.585.087,39 no CBH Unai. O valor a ser disponibilizado para o custeio de uma Entidade Equiparada a Agência de Bacia é de até 7,5% dos valores arrecadados com a Cobrança, sendo assim a união dos dos Comitês otimizará os custeios para implantação da Entidade Equiparada.

DA CONVALIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO JÁ APROVADOS NOS CBHS SF7 e SF8

Os Comitês Bacia Hidrográfica do rio Paracatu e Bacia Hidrográfica do rio Urucuia aprovaram seus Planos Diretores de Bacias Hidrográfica respectivamente em 2006 com alcance até 2015 e em 2013 com alcance até 2030. Encontra-se já em elaboração na Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos do Igam o termo de Referência para revisão, em conjunto, dos Planos bem como elaboração dos Enquadramentos. A previsão e de contratação de Consultoria para realização dos trabalhos neste ano de 2023.

Alto Rio Grande e Vertentes do Rio Grande aprovaram em 2013 os seus respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos e em 2018 os seus Enquadramentos dos Corpos de Água, ambos com horizonte de planejamento até 2034. Considerando que estes instrumentos de planejamento permanecem vigentes e que a área de atuação do novo Comitê de Bacia Hidrográfica engloba exatamente a mesma área das Circunscrições Hidrográficas GD1 e GD2, estes instrumentos de planejamento possuem viabilidade técnica para orientar a gestão de recursos hídricos na nova Circunscrição Hidrográfica até que os mesmos sejam atualizados e unificados.

Com relação à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, essa mantém-se vigente em cada porção do território até que o CBH promova uma unificação de metodologia e preço ao CERH-MG; Com relação Agência de Bacia, encontra-se em planejamento os procedimentos para a indicação da Entidade Equiparada à Agência de Bacia.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade técnica a união dos Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Paracatu e Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Urucuia. Destaca-se que de acordo com a Deliberação Normativa CERH- MG nº 04/2002 em seu artigo 8º § 1º: "A proposta de instituição do Comitê deverá ser encaminhada ao Presidente do CERH, e após aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, será efetivada mediante Decreto do Governador do Estado".



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 16/06/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 16/06/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67857759** e o código CRC **8E8F90E2**.